

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

RESOLUÇÃO № 9, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Altera os arts. 4º, 11 e 12 da Resolução nº 42, de 4 de novembro de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme ratificado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) realizada no dia 6 de março de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a correções na Resolução n° 42, de 4 de novembro de 2013, resolve "ad referendum":

Art. 1° Alterar o inciso III do art. 4°, cujo inteiro teor passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°.....

- III- às IES, por intermédio de seus Pró-Reitores de Graduação ou equivalentes:
- a) cadastrar os Pró-Reitores de Graduação em perfil próprio no SIGPET;
- b) cadastrar e manter atualizados os dados de todos os bolsistas (professores tutores e estudantes) no SIGPET;(NR)
- c) solicitar mensalmente, nos lotes abertos pela SESu/MEC no SIGPET e de acordo com cronograma preestabelecido, o pagamento aos bolsistas que a ele fizerem jus;(NR)
 - d) (revogado)
- e) realizar no SIGPET o desligamento e a substituição de bolsistas, bem como suas vinculações aos grupos PET;
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações da Lei n° 11.180/2005, das Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013, do Manual de Orientação do PET e desta resolução."
 - Art. 2° Alterar o art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 11. Incorreções na emissão do cartão benefício ou em pagamentos de bolsa causadas por informação que se saiba falsa, prestada pelo bolsista quando de seu cadastro ou pelo pró-reitor da IES no ateste do desempenho acadêmico previsto, implicarão no imediato desligamento do responsável pela falsidade e no impedimento



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

de sua participação, pelo prazo de cinco anos, em qualquer outro programa de bolsas cujo pagamento esteja a cargo do FNDE, independentemente de sua responsabilização civil e penal". (NR)

Art. 3° Alterar o caput do art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de bolsas do Programa de Educação Tutorial, por meio de expediente formal contendo necessariamente:

....." (NR)

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

(DOU nº 74 quinta-feira, 17 de abril de 2014, Seção 1 Página 21)